



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Turismo - SETUR/ Unidade de Coordenação do Projeto – UCP Prodetur Nacional Bahia
Av. Tancredo Neves, nº 776, Ed. Desenhahia, Bloco B, 5º andar, Caminho das Árvores, 41.820-904, Salvador / BA
Tel: (71) 3116-4183 - www.setur.ba.gov.br – cel.prodetur@turismo.ba.gov.br

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS 01 - LPN 004/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MUSEU DO RECÔNCAVO WANDERLEY PINHO E URBANIZAÇÃO DO SEU ENTORNO, CANDEIAS/BA.

1 – Consta no edital DDL;

4.5 (f) PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS; Item 1- Execução de obra de restauro de edificação histórica.

(g) RESPONSÁVEL TÉCNICO - Execução de obra de restauro de edificação histórica;

Considerando que a terminologia utilizada no item 1 “Execução de obra de restauro de edificação histórica”, não está devidamente caracterizada e dá margem a diversas interpretações que por certo poderão criar conflitos e discussões no desenvolvimento da análise da habilitação técnica;

Considerando também que os serviços e obras de restauro previstos em planilha e projeto vão muito além de simples “restauro de edificação” e as características desses serviços específicos e fundamentais em uma obra de restauro, não foram adequadamente consideradas na qualificação técnica.

Considerando ainda que o Monumento Museu do Recôncavo Wanderley de Pinho teve a Casa Grande tombada como patrimônio nacional desde 1944 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), entendemos que o que se exige nesse ítem para comprovação, mantendo um mínimo de similaridade, é que a “edificação histórica” em tela, seja também um Monumento Tombado pelo IPHAN.

Resposta 1: O entendimento não está correto. Ficam mantidas as condições constantes do Edital.

2. Para a participação em consórcio, o item 4.6 –c) da seção 1 (IAC) indica a necessidade do cumprimento, de pelo menos, 25% dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da subcláusula 4.5 da IAC que versa sobre o volume anual de obras.

Pergunto:

a) cada consorciado DEVE atender 25% do valor ref. Volume médio anual obras de R\$ 66.522.452,54 , ou seja, cada consorciado deve ter mínimo de R\$ 16.630.613,12 de volume anual de obras;

b) Ou o percentual de atendimento deve ser o mesmo da participação de cada consorciada? Ou seja, caso o consórcio tenha participação dividida da seguinte maneira, Empresa 1 = 80% e Empresa 2 = 20%, é aceito que a empresa 1 comprove volume de obras de 80% do valor estabelecido (R\$ 53.217.962,03) e a empresa 2, 20% (R\$ 13.304.490,51)?

Resposta 2: Informamos que uma das integrantes do Consórcio deverá atender o Volume Total Médio Anual das Obras exigido no DDL. As demais devem ter, no mínimo, 25%.

3. No caso da comprovação do Patrimônio Líquido exigido (R\$ 2.660.898,10), cada empresa consorciada deve comprovar possuir este valor de PL ou será de acordo com o percentual de participação no consórcio?

Resposta 3: Cada empresa consorciada deve comprovar possuir este valor de Patrimônio Líquido.

4. Entendemos que para qualificação técnica o atendimento as parcelas de maior relevância se dará pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, não sendo obrigatório cada consorciado possuir atestação para todos itens exigidos desde que no conjunto haja o atendimento total as exigências técnicas solicitadas. Entendimento correto? Se sim, este somatório será restrito a apenas 01 atestado de cada empresa?

Resposta 4: O entendimento é que as parcelas de maior relevância se dará pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, não sendo obrigatório cada consorciado possuir atestação para todos itens exigidos desde que não haja somatório para cada item, portanto deverá ser apresentado 1 atestado para cada item.

5. Em caso de consórcio a comprovação da Relação de Contratos executados (modelo 3) poderá ser atendida pelo somatório das empresas consorciadas?

Resposta 5: Não. Cada integrante do Consórcio deverá apresentar sua relação de Contratos separadamente.

6. Na seção 6 – Requisitos da obra – item 6.3.1 diz: “A concorrente vencedora deverá apresentar as composições de preços unitários detalhadas após 05 (cinco) dias úteis da data da homologação da licitação”. No entanto, item 12.2 –(d) diz que deve ser apresentado o Quadro de Composições de Preços Unitários.

Pergunto: As composições devem ser apresentadas por todos os concorrentes do dia do certame ou apenas pelo vencedor no prazo estabelecido de 05 dias?

Resposta 6: O concorrente apresentará na proposta Os Preços Unitários. As composições de preços unitários detalhadas após 05 (cinco) dias úteis da data da homologação da licitação

7. Solicito o envio da especificação completa da ETE, existente na planilha orçamentária da licitação supracitada.

Resposta 7: As informações referentes à ETE estão contidas no Memorial Descritivo do Projeto de Instalações Hidrossanitárias, disponibilizado em anexo ao edital.

Salvador, 11 de setembro de 2019.



Jaime Salgado
Presidente da CEL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Prodetur Nacional/BA